



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 160, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

Alterada pela [Portaria PRRJ nº 655 de 1 de setembro de 2021](#)

Alterada pela [Portaria PRRJ nº 906, de 15 de agosto de 2019](#)

Alterada pela [Portaria PRRJ nº 826 de 23 de junho de 2016](#)

Dispõe sobre os afastamentos e substituição dos analistas processuais e assessores jurídicos comissionados vinculados a gabinetes de procuradores da República em exercício na PRRJ.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, considerando: I – a necessidade de adequar as normas de concessão de férias e demais afastamentos dos analistas processuais e assessores jurídicos comissionados vinculados a gabinetes de procuradores da República em exercício na PRRJ à regulamentação de acumulação de ofícios prevista na [Portaria PR/RJ nº 983/2014](#) (publicada no DMPF-e Nº 178 - Administrativo de 29/09/2014, página 60); II – a deliberação tomada pela maioria absoluta dos procuradores lotados na PRRJ em votação promovida realizada através de mensagens de correio eletrônico, resolve, editar portaria nos seguintes termos:

Art. 1º Para os efeitos da presente portaria, os assessores jurídicos comissionados terão tratamento idêntico ao conferido aos analistas processuais.

Art. 2º As escalas de férias dos analistas processuais e assessores jurídicos comissionados vinculados aos gabinetes de procurador da República em exercício na PRRJ serão organizadas pela Coordenadoria Jurídica e de Documentação – COJUD no mês de abril, para os afastamentos no segundo semestre do mesmo ano, e no mês de outubro, para os afastamentos no primeiro semestre do ano seguinte.

§ 1º A chefia da COJUD poderá delegar a atribuição para montar as escalas referidas no caput para as chefias de outro de seus setores, considerando a possibilidade de elaboração de escalas por áreas de atuação temática.

§ 2º A concessão de férias aos analistas processuais e assessores jurídicos comissionados referidos no caput observará paridade com os critérios quantitativos e prioritários de concessão de férias previstos na [Portaria PR/RJ 580/2014](#) (publicada no DMPF-e Nº. 115 - Administrativo de 25/06/2014, página 17).

§ 3º Nos casos de alteração das férias ou marcação fora do prazo estabelecido no caput deste artigo, o analista processual ou assessor jurídico comissionado perderão as prioridades elencadas no parágrafo anterior.

Art. 3º Não será autorizada a fruição de férias no mesmo período de analistas processuais e assessores jurídicos comissionados vinculados a um mesmo gabinete de procurador da República, sendo que, havendo coincidência entre períodos solicitados, o pleito será deferido ao servidor preterido na última solicitação, utilizando-se como critério de preferência inicial a antiguidade no cargo.

~~Art. 4º Nos períodos de férias e afastamentos do procurador da República, o analista processual e o assessor jurídico comissionado lotado em seu gabinete ficarão vinculados ao ofício do membro designado para atuar em substituição, conforme disposto na [Portaria PR/RJ nº. 983/2014](#), salvo nos casos de lotação provisória previstos no art. 5º.~~

Art.4º. Nos períodos de férias e afastamentos do Procurador da República, o analista processual e o assessor jurídico comissionado lotados em seu gabinete ficarão vinculados ao ofício do membro designado para atuar em substituição, conforme disposto na [Portaria PR/RJ nº. 983/2014](#) (acumulação de ofícios), salvo nos casos previstos nos artigos 5º, 6º e 7º da presente portaria. ([Redação dada pela Portaria PRRJ nº 655 de 1 de setembro de 2021](#)).

~~Parágrafo Único. Não havendo procurador designado para atuar em substituição, o analista processual e o assessor jurídico comissionado ficarão à disposição do acervo, conforme disposto na [Portaria PR/RJ nº 578/2014](#), salvo nos casos de lotação provisória previstos no art. 5º.~~

Parágrafo Único. Não havendo procurador designado para atuar em substituição, o analista processual e o assessor jurídico comissionado ficarão à disposição do acervo, salvo nos casos previstos nos artigos 5º e 6º da presente portaria. ([Redação dada pela Portaria PRRJ nº 655 de 1 de setembro de 2021](#)).

~~Art. 5º Nas hipóteses de afastamento de todos os analistas processuais e assessores jurídicos comissionados lotados no gabinete de procurador da República em exercício, será designado um servidor em lotação provisória observando-se os seguintes critérios de preferência:~~

Art. 5º Nas hipóteses de afastamento de todos os analistas processuais e assessores jurídicos comissionados lotados no gabinete de procurador da República em exercício,

será designado um servidor para atuação provisória observando-se os seguintes critérios de preferência: ([Redação dada pela Portaria PRRJ nº 906, de 15 de agosto de 2019](#)).

~~I - o analista processual ou assessor jurídico comissionado vinculado a ofício da mesma área de atuação de procurador da República afastado e cujo acervo esteja coberto por distribuição em rodízio na forma da [Portaria PR/RJ nº 578/2014](#).~~

I - o analista processual ou assessor jurídico comissionado vinculado a ofício da mesma área de atuação de procurador da República afastado e cujo acervo esteja coberto por distribuição em rodízio na forma da [Portaria PR/RJ nº 578/2014](#) (publicada no DMPF-e - EXTRAJUDICIAL nº 115, de 25 de junho de 2014, página 84). ([Redação dada pela Portaria PRRJ nº 906, de 15 de agosto de 2019](#)).

~~II - o analista processual ou assessor jurídico comissionado vinculado a ofício da mesma área de atuação de procurador da República afastado e cujo acervo esteja coberto por substituição cumulativa na forma da [Portaria PR/RJ nº 983/2014](#).~~

II - o analista processual ou assessor jurídico comissionado vinculado a ofício de diferente área de atuação de procurador da República afastado e cujo acervo esteja coberto por distribuição em rodízio na forma da [Portaria PR/RJ nº 578/2014](#). ([Redação dada pela Portaria PRRJ nº 906, de 15 de agosto de 2019](#)).

~~III - o analista processual ou assessor jurídico comissionado vinculado a ofício de diferente área de atuação de procurador da República afastado e cujo acervo esteja coberto por distribuição em rodízio na forma da [Portaria PR/RJ nº 578/2014](#).~~

III - o analista processual ou assessor jurídico comissionado vinculado a ofício da mesma área de atuação de procurador da República afastado e cujo acervo esteja coberto por substituição por acumulação na forma da [Portaria PR-RJ nº 983/2014](#) (publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO nº 178, de 29 de setembro de 2014, página 60). ([Redação dada pela Portaria PRRJ nº 906, de 15 de agosto de 2019](#)).

~~IV - o analista processual ou assessor jurídico comissionado vinculado a ofício de diferente área de atuação de procurador da República afastado e cujo acervo esteja coberto por substituição cumulativa na forma da [Portaria PR/RJ nº 983/2014](#).~~

IV - o analista processual ou assessor jurídico comissionado vinculado a ofício de diferente área de atuação de procurador da República afastado e cujo acervo esteja coberto por substituição por acumulação na forma da [Portaria PR-RJ nº 983/2014](#). ([Redação dada pela Portaria PRRJ nº 906, de 15 de agosto de 2019](#)).

~~V — o analista processual ou assessor jurídico comissionado vinculado a ofício da mesma área de atuação de procurador da República em exercício que conte com mais de um deles em exercício no seu gabinete;~~

~~VI — o analista processual ou assessor jurídico comissionado vinculado a ofício de diferente área de atuação de procurador da República em exercício que conte com mais de um deles em exercício no seu gabinete;~~

~~§ 1º Havendo mais de um analista processual ou assessor jurídico comissionado em condições previstas nos incisos supra, a designação será realizada sobre aquele servidor que atue, nos termos das regras que estabelecem os ofícios da PRRJ, em gabinete que oficie perante a mesma vara criminal ou ofício especializado na matéria do membro afastado. Permanecendo o empate, a designação será realizada utilizando o critério da ordem inversa de antiguidade na carreira do servidor.~~

§1º Havendo mais de um analista processual ou assessor jurídico comissionado nas condições previstas nos incisos I e II, a designação será realizada sobre aquele servidor que atue, nos termos das regras que estabelecem os ofícios da PR-RJ, em gabinete que oficie perante a mesma vara criminal ou ofício especializado na matéria do membro afastado. Permanecendo o empate, a designação será realizada utilizando o critério da ordem inversa de antiguidade na carreira do servidor. ([Redação dada pela Portaria PRRJ nº 906, de 15 de agosto de 2019](#)).

~~§ 2º A designação de substituição provisória, mantendo-se as condições previstas nos incisos supra, será realizada, em regra, até o período máximo de 15 dias e será de no mínimo 4 dias, salvo nos casos de afastamentos por períodos inferiores.~~

§2º Havendo mais de um analista processual ou assessor jurídico comissionado para substituição nas condições previstas nos incisos III e IV, a designação recairá sobre o servidor vinculado ao Gabinete com maior saldo total de analistas e assessores jurídicos à disposição no período; ([Redação dada pela Portaria PRRJ nº 906, de 15 de agosto de 2019](#)).

~~§ 3º Na hipóteses dos incisos V e VI, o procurador da República em exercício deverá indicar à COJUD o servidor que irá ceder provisoriamente, sendo realizada a designação de acordo com o critério previsto no § 1º na ausência de manifestação tempestiva.~~

§3º Havendo mais de um Gabinete com o mesmo saldo de analistas e assessores jurídicos comissionados à disposição no período, a designação prevista nos incisos III e IV recairá sobre o servidor vinculado ao gabinete do procurador da República mais moderno em exercício. ([Redação dada pela Portaria PRRJ nº 906, de 15 de agosto de 2019](#)).

~~§ 4º O critério de antiguidade na carreira de procurador da República definirá a preferência do gabinete para receber analista ou assessor jurídico comissionado em lotação provisória.~~

§ 4º. Os incisos II e IV não se aplicam quando a substituição se der para atender a gabinetes da área da tutela coletiva. Para estes, a substituição se dará sempre dentro da mesma área de atuação, conforme incisos I e III. ([Redação dada pela Portaria PRRJ nº 655 de 1 de setembro de 2021](#)).

~~Art. 6º Os analistas processuais e assessores jurídicos comissionados com lotação provisória na forma do art. 5º ficam sujeitos, a exclusivo critério do procurador da República, a receber processos judiciais, procedimentos administrativos (lato sensu) e inquéritos policiais cuja entrada em gabinete tenha ocorrido a qualquer tempo.~~

Art.6º. Após a aplicação das regras previstas nos artigos 4º e 5º desta Portaria, caso ainda haja analistas processuais e assessores jurídicos comissionados à disposição do acervo do titular que esteja afastado, estes serão designados, dentro da mesma área de atuação, para atender a Procuradores que estejam em substituição por acumulação, com prioridade para o Procurador que estiver acumulando sem apoio jurídico do gabinete acumulado ou com o menor saldo total de analistas e assessores jurídicos dentre os membros que estiverem acumulando, ou, em caso de empate de saldos, para o Procurador de maior antiguidade; ([Redação dada pela Portaria PRRJ nº 655 de 1 de setembro de 2021](#)).

~~Art. 7º os analistas processuais e assessores jurídicos comissionados que estejam à disposição do acervo, inclusive em caso de designação por substituição cumulativa, na forma do art. 4º e seu parágrafo único, somente poderão receber processos judiciais, procedimentos administrativos (lato sensu) e inquéritos policiais do referido acervo, ressalvado o disposto no parágrafo único. ([Redação dada pela Portaria PR-RJ Nº 826/2016](#)).~~

Art. 7º. Após a aplicação das regras previstas nos artigos 4º, 5º e 6º desta Portaria, caso haja Procuradores com acumulação em gabinetes substituídos da mesma área de atuação com diferença de 2 ou 3 no saldo total de analistas e assessores jurídicos à disposição no período, será aplicada a presente regra de equalização, nos seguintes termos: ([Redação dada pela Portaria PRRJ nº 655 de 1 de setembro de 2021](#)).

~~Parágrafo único. Na Área Criminal, os analistas processuais e assessores jurídicos comissionados que estejam à disposição de outro Ofício em caso de designação por substituição cumulativa, na forma do art. 4º, caput e parágrafo único, ficam sujeitos, a exclusivo critério do Procurador da República, a receber processos judiciais, procedimentos administrativos (lato sensu)~~

~~e inquéritos policiais de qualquer Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, cuja entrada em gabinete tenha ocorrido a qualquer tempo.” (Redação dada pela Portaria PR-RJ N° 826/2016).~~

I – Caso haja um Procurador com saldo de 4 analistas e assessores jurídicos nas condições do “caput”, será remanejado um analista processual ou assessor jurídico do gabinete acumulado, que será designado para apoio ao membro que estiver acumulando outro Ofício da mesma área sem nenhum apoio do gabinete acumulado; ([Incluída pela Portaria PRRJ n° 655 de 1 de setembro de 2021](#)).

II – Caso haja um Procurador com saldo total de 3 analistas e assessores jurídicos nas condições do “caput”, sendo 1 de seu gabinete e 2 do gabinete acumulado, será remanejado um analista processual ou assessor jurídico do gabinete acumulado, que será designado para apoio ao membro que estiver acumulando com saldo total 1. ([Incluída pela Portaria PRRJ n° 655 de 1 de setembro de 2021](#)).

§ 1º. Havendo dois ou mais membros em condições de igualdade para o recebimento de servidor remanejado nos termos dos incisos I e II, terá prioridade o Procurador de maior antiguidade. ([Incluída pela Portaria PRRJ n° 655 de 1 de setembro de 2021](#)).

§ 2º. Havendo dois ou mais membros em condições de igualdade para ceder servidor remanejado nos termos dos incisos I e II, será remanejado o servidor que estiver vinculado ao Procurador de menor antiguidade. ([Incluída pela Portaria PRRJ n° 655 de 1 de setembro de 2021](#)).

§ 3º. Na aplicação da regra prevista nesse artigo, o remanejamento dos analistas processuais e assessores jurídicos lotados em um mesmo gabinete será feito de forma alternada. ([Incluída pela Portaria PRRJ n° 655 de 1 de setembro de 2021](#)).

~~Art. 8º No último dia do período de lotação provisória ou de permanência à disposição do acervo, todos os processos judiciais, procedimentos administrativos (lato sensu) e inquéritos policiais recebidos pelo analista processual ou assessor jurídico comissionado devem ser devolvidos ao gabinete do procurador da República que o repassou, salvo a existência de pactuação em sentido diverso, a qual deve contar com a anuência do procurador da República a que o servidor está ordinariamente vinculado.~~

Art. 8º. Os analistas processuais e assessores jurídicos designados na forma dos arts. 4º, 5º, 6º e 7º devem observar as seguintes regras: ([Redação dada pela Portaria PRRJ n° 655 de 1 de setembro de 2021](#)).

~~Parágrafo Único. Os processos judiciais, procedimentos administrativos (lato sensu) e inquéritos policiais devolvidos sem a correlata análise jurídica devem ser listados com a devida~~

~~justificativa para a não realização do trabalho, devendo a listagem ser encaminhada ao Procurador da República, por mensagem eletrônica.~~

I – Os analistas processuais e assessores jurídicos comissionados que estejam à disposição do acervo, inclusive em caso de designação por substituição cumulativa, na forma do art. 4º e seu parágrafo único, somente poderão receber processos judiciais, procedimentos administrativos (lato sensu) e inquéritos policiais do referido acervo, com exceção disposto no inciso II. ([Incluída pela Portaria PRRJ nº 655 de 1 de setembro de 2021](#)).

II – Na Área Criminal, os analistas processuais e assessores jurídicos comissionados que estejam à disposição de outro Ofício em caso de designação por substituição cumulativa, na forma do art. 4º, caput, ficam sujeitos, a exclusivo critério do Procurador da República, a receber processos judiciais, procedimentos administrativos (lato sensu) e inquéritos policiais de qualquer Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, cuja entrada em gabinete tenha ocorrido a qualquer tempo; ([Incluída pela Portaria PRRJ nº 655 de 1 de setembro de 2021](#)).

III - Os analistas processuais e assessores jurídicos comissionados com lotação provisória na forma do artigo 5º ficam sujeitos, a exclusivo critério do Procurador da República, a receber processos judiciais, procedimentos administrativos (lato sensu) e inquéritos policiais cuja entrada em gabinete tenha ocorrido a qualquer tempo; ([Incluída pela Portaria PRRJ nº 655 de 1 de setembro de 2021](#)).

IV - Os analistas processuais e assessores jurídicos comissionados que estejam designados à disposição de outro Ofício na forma do 6º, ficam sujeitos, a exclusivo critério do Procurador da República, a receber processos judiciais, procedimentos administrativos (lato sensu) e inquéritos policiais de qualquer Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, cuja entrada em gabinete tenha ocorrido a qualquer tempo; ([Incluída pela Portaria PRRJ nº 655 de 1 de setembro de 2021](#)).

V - Os analistas processuais e assessores jurídicos comissionados que estejam designados à disposição de outro Ofício na forma do 7º, ficam sujeitos, a exclusivo critério do Procurador da República, a receber processos judiciais, procedimentos administrativos (lato sensu) e inquéritos policiais de qualquer Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, cuja entrada em gabinete tenha ocorrido a qualquer tempo; ([Incluída pela Portaria PRRJ nº 655 de 1 de setembro de 2021](#)).

§ 1º. No último dia do período de lotação provisória ou de permanência à disposição do acervo, todos os processos judiciais, procedimentos administrativos (lato sensu)

e inquéritos policiais recebidos pelo analista processual ou assessor jurídico comissionado devem ser devolvidos ao gabinete do procurador da República que o repassou, salvo a existência de pactuação em sentido diverso, a qual deve contar com a anuência do procurador da República a que o servidor está ordinariamente vinculado. ([Incluída pela Portaria PRRJ nº 655 de 1 de setembro de 2021](#)).

§ 2º. Os processos judiciais, procedimentos administrativos (lato sensu) e inquéritos policiais devolvidos sem a correlata análise jurídica devem ser listados com a devida justificativa para a não realização do trabalho, devendo a listagem ser encaminhada ao Procurador da República, por mensagem eletrônica. ([Incluída pela Portaria PRRJ nº 655 de 1 de setembro de 2021](#)).

Art. 9º Os afastamentos de analistas processuais e assessores jurídicos comissionados por licença médica deverão ser comunicados imediatamente pelos servidores à COJUD e à Seção de Saúde, devendo este setor também repassar a informação para a COJUD.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe ou pelos respectivos procuradores coordenadores de área, mediante consulta da COJUD.

~~Art. 11. No prazo de 60 dias contados da publicação da presente portaria, a COJUD, com apoio técnico da Coordenadoria de Informática, providenciará a elaboração de sistema informático que disponibilizará na página da intranet da PRRJ as escalas de afastamentos e designações de lotação provisória dos analistas e assessores jurídicos comissionados.~~

Art. 11º. A COJUD disponibilizará na página da intranet na PRRJ as escalas de afastamentos e designações de lotação provisória dos analistas processuais e assessores jurídicos. ([Redação dada pela Portaria PRRJ nº 655 de 1 de setembro de 2021](#)).

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário, notadamente as Portarias [PR-RJ nº. 350/2013](#) e [nº. 402/2014](#).

Art. 13. Dê-se ciência, no âmbito da PRRJ, aos seus procuradores da República, aos seus analistas processuais, aos seus assessores jurídicos comissionados da PR/RJ, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, à Coordenadoria de Gestão de Pessoas e à Chefia de Gabinete.

Art. 13. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LAURO COELHO JUNIOR